



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 869/2013

Autoria: Prefeito Municipal
Súmula: cria Departamento
Municipal de água e esgotamento
sanitário, conforme específica.

Valdir Rodrigues, Prefeito em Exercício de Pontão(RS) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa municipal, o Departamento Municipal de Água e Esgotamento Sanitário,o qual contará com as seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES:formular e executar a política municipal de saneamento básico, especialmente os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desenvolvendo, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de programas, projetos e atividades relativos ao saneamento no Município.

Art. 2.º O Departamento serávinculado à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e coordenado pelo seu Diretor Geral, CC 4 ou FG 4.

Art. 3.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Pontão,31 de julho de 2013.

Valdir Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício de Pontão-RS

Registre-se ePublique-se

Rosicler T. Dalchiavon
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS